

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 24 de outubro de 2024 • Edição Extraordinária 2895 • Ano XVIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.009/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear a Senhora **JANE DE SOUZA**, para exercer a função de **Chefe de Equipe de Serviços Culturais**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de outubro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 1.010/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear a Senhora **MARIA EDILENE DE JESUS**, para exercer a função de **Chefe de Atividades de Teatro, Performance, Audiovisual e Circo**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 14 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de outubro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 1.011/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear o Senhor **RAFAEL PESSOA DOS SANTOS**, para exercer a função de **Assistente de Serviços Culturais**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 14 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de outubro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 1.012/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 2.495 de 21 de outubro de 2024;

RESOLVE

Artigo 1º - Resolve nomear os membros da Comissão de Regularização Fundiária, criada pelo Decreto nº 2.495 de 21 de outubro de 2024 com os seguintes Membros Titulares e Suplentes:

1. TITULAR - WIVERSON DE OLIVEIRA – Arquiteto - Representante Secretaria de Governo;
2. SUPLENTE - LARIZA THAYARA ALMEIDA MALAMIM – Arquiteto - Representante Secretaria de Governo;
3. TITULAR – APOENO HENRIQUE SILVA SOARES – Advogado Departamento Jurídico;
4. SUPLENTE – DIOGO VINICIOS MURARI MOTTA – Advogado Departamento Jurídico.
5. TITULAR – MARIA APARECIDA NEVES GALVÃO - Assistente Social - Representante Secretaria de Assistência Social;
6. SUPLENTE – GONÇALINA JÉSSICA PROENÇA - Representante Secretaria de Assistência Social.
7. TITULAR – HIGOR SILVA NASCIMENTO – Técnico Ambiental - Representante Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
8. SUPLENTE – VANESSA ROSA PORTELLA – Técnico Ambiental - Representante Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
9. TITULAR – AMARILDO DE JESUS MARTINS - Representante da Defesa Civil Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de outubro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

DECRETOS

DECRETO Nº 2.497 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Transformação e Organização dos Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT”.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 58, XVIII da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro Geral de Vagas de Cargos Comissionados e Funções de Confiança do Poder Executivo de Primavera do Leste, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 704 de dezembro de 2001, abaixo listado:

I – 01 (uma) vaga do cargo de Chefe de Equipe de meio Ambiente, passa a ser 01 (uma) vaga para o cargo de Chefe de Equipe de Serviços Culturais.

Artigo 2º - Fica substituído o Anexo II da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a redação do Anexo I deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 23 de outubro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

ANEXO I
ALTERA O ANEXO II DA LEI 704/2001
ANEXO II
QUADRO GERAL VAGAS DE CARGOS
COMMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Denominação do Cargo – COMMISSIONADOS	Quant.	Escolaridade
Assessor Jurídico	002	Superior Específico
Assessor Geral de Gabinete	001	Experiência Específica
Assessor Orçamentário e de Contabilidade	001	Experiência Específica
Assistente de Serviços Culturais	002	Experiência Específica
Assistente Jurídico	003	Experiência Específica
Agente de Desenvolvimento	001	Experiência Específica
Chefe de Atividades de Dança, Patrimônio Cultural, Bibliotecas, Livros, Leitura e Literatura	001	Experiência Específica
Chefe de Atividades de Música e Artes Visuais	001	Experiência Específica
Chefe de Atividades de Teatro, Performance, Audiovisual e Circo	001	Experiência Específica
Chefe de Equipe da Casa do Artesão	001	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Sonorização	001	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Iluminação	001	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Apoio Administrativo	003	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Desenvolvimento Econômico	003	Experiência Específica
Chefe de Equipe do Gabinete	002	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Meio Ambiente	002	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Recursos Materiais	001	Experiência Específica

Chefe de Equipe de Serviços de Assistência Social	006	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Serviços de Saúde	007	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Serviços Culturais	002	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Comunicação	001	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Serviços Esportivos	002	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Serviços Fazendários	002	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Viação e Obras Públicas	002	Experiência Específica
Chefe de Gabinete	001	Experiência Específica
Chefe de Seção da Proteção de Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes	001	Experiência Específica
Chefe de Seção de Apoio Administrativo	001	Experiência Específica
Chefe de Seção da Cozinha Comunitária	001	Experiência Específica
Chefe de Seção da Padaria Municipal	001	Experiência Específica
Chefe de Seção de Assistência Social	003	Experiência Específica
Chefe de Seção do CPD da Saúde	001	Experiência Específica
Chefe de Seção de Estradas de Rodagem	001	Experiência Específica
Chefe de Seção de Gabinete	004	Experiência Específica
Chefe de Seção de Manutenção	001	Experiência Específica
Chefe de Seção de Programa de Geração de Emprego	002	Experiência Específica
Chefe de Seção de SAMU 192	001	Experiência Específica
Chefe de Seção de Serviços de Saúde	005	Experiência Específica
Chefe de Seção de Serviços de Infraestrutura	001	Experiência Específica
Chefe de Seção de Serviços Esportivos	001	Experiência Específica
Chefe de Seção do Lar do Idoso	001	Experiência Específica
Chefe de Seção de Licitação	001	Experiência Específica
Coordenador da CEMIP	001	Experiência Específica
Coordenador da alimentação Escolar	001	Experiência Específica
Coordenador de Agricultura	001	Experiência Específica
Coordenador de Assistência Social	001	Experiência Específica
Coordenador de Proteção Social Básica	001	Experiência Específica
Coordenador de Cultura e Juventude	001	Experiência Específica
Coordenador de Comunicação	002	Experiência Específica
Coordenador da SINFRA	001	Experiência Específica
Coordenador do PROCON	001	Experiência Específica
Coordenador de Recuperação de Crédito Fiscal	001	Experiência Específica

Coordenador de Processos Administrativos e Autos de Infração	001	Experiência Específica
Coordenador do Departamento de Arquitetura e Engenharia	001	Experiência Específica
Coordenador do Setor de Frotas	002	Experiência Específica
Coordenador de Estradas de Rodagem	002	Experiência Específica
Coordenador de Gabinete	001	Experiência Específica
Coordenador de Habitação	001	Experiência Específica
Coordenador de Indústria e Comércio	001	Experiência Específica
Coordenador de Apoio Administrativo	001	Experiência Específica
Coordenador de Meio Ambiente	001	Experiência Específica
Coordenador de Serviços da Saúde	001	Experiência Específica
Coordenador de Planejamento	001	Experiência Específica
Coordenador de Recursos Humanos da Saúde	001	Experiência Específica
Coordenador de Planejamento Estratégico e Assuntos Comunitários	001	Experiência Específica
Coordenador de Jornalismo	001	Experiência Específica
Coordenador de Recursos Materiais	001	Experiência Específica
Coordenador de Serviços Urbanos	002	Experiência Específica
Coordenador de Trânsito e Transportes Urbanos	001	Experiência Específica
Coordenador de Transporte Escolar	001	Experiência Específica
Coordenador de Turismo e Lazer	001	Experiência Específica
Coordenador do Almoxarifado Central	001	Experiência Específica
Encarregado da Junta do Serviço Militar	001	Experiência Específica
Encarregado da Proteção Social Básica	011	Experiência Específica
Encarregado de Apoio Administrativo	009	Experiência Específica
Encarregado de Assuntos Jurídicos	006	Experiência Específica
Encarregado de Comunicação	001	Experiência Específica
Encarregado de Comunicação Social	001	Experiência Específica
Encarregado de Fomento a Indústria e Comércio	002	Experiência Específica
Encarregado de Jornalismo	001	Experiência Específica
Encarregado do Setor de Frotas	001	Experiência Específica
Encarregado de Recursos Humanos da SINFRA	001	Experiência Específica
Encarregado de Recursos Materiais	001	Experiência Específica
Encarregado de Compras da Educação	001	Experiência Específica
Encarregado de Seção Técnica	001	Experiência Específica
Encarregado de Serviços Administrativos da Educação	003	Experiência Específica

Encarregado de Serviços de Agricultura e Meio Ambiente	001	Experiência Específica
Encarregado de Serviços de Saúde	005	Experiência Específica
Encarregado de Serviços do PROCON	001	Experiência Específica
Encarregado de Serviços Culturais	003	Experiência Específica
Encarregado de Serviços Esportivos	004	Experiência Específica
Encarregado de Serviços Fazendários	006	Experiência Específica
Encarregado de Viação e Obras Públicas	003	Experiência Específica
Fiscal de Contratos	006	Experiência Específica
Gestor de Comunicação	001	Experiência Específica
Procurador Geral do Município	001	Superior Específico
Representante Escritório Cuiabá	002	Experiência Específica
Secretário de Administração	001	Experiência Específica
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	001	Experiência Específica
Secretário de Assistência Social	001	Experiência Específica
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude	001	Experiência Específica
Secretário de Desenvolvimento Econômico	001	Experiência Específica
Secretário de Educação	001	Experiência Específica
Secretário de Esporte	001	Experiência Específica
Secretário de Fazenda	001	Experiência Específica
Secretário de Infraestrutura	001	Experiência Específica
Secretário de Saúde	001	Experiência Específica
Secretário de Governo	001	Experiência Específica
Superintendente de Viação e Obras Públicas	001	Experiência Específica
Superintendente da Agricultura Familiar	001	Experiência Específica
Superintendente de Cultura Lazer e Juventude	001	Experiência Específica
Superintendente de Habitação	001	Experiência Específica
Superintendente de Licitação	001	Experiência Específica
Superintendente de Recursos Humanos da Administração	001	Experiência Específica
Superintendente da Unidade de Pronto Atendimento	001	Experiência Específica
Supervisora de Assuntos Estratégicos da Saúde	001	Experiência Específica
Quantidade Total de Comissionados	202	

Denominação do Cargo - FUNÇÕES GRATIFICADA	Quantidade	Escolaridade
Diretor Escola Municipal	033	Específico LDB
Quantidade Total de Funções de Confiança	033	

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024

Processo nº 1552/2024

(A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Municipal 1.953/2021 e demais legislação complementar).

Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE.
Setor:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Regime de Execução:	INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO
Modo de Disputa:	ABERTO
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	11 de novembro de 2024
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
Local:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT http://www.primaveradoleste.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br

Primavera do Leste, 24 de outubro de 2024

Maria Aparecida Montes Canabrava

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024

Processo nº 1553/2024

(A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Municipal 1.953/2021 e demais legislação complementar).

Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME PROGRAMA NACIONAL E MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRIMAVERA DO LESTE.
Setor:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Regime de Execução:	INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO
Modo de Disputa:	ABERTO
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	12 de novembro de 2024
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
Local:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT http://www.primaveradoleste.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br

Primavera do Leste, 24 de outubro de 2024

Maria Aparecida Montes Canabrava

Pregoeira

EDITAIS

EDITAL Nº 01/2024

INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS INTERESSADOS NA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS HABITACIONAIS DO PROGRAMA MEU LAR, MEU SONHO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, LEI 2.240 DE DEZEMBRO DE 2023, SENDO 50 (CINQUENTA UNIDADES HABITACIONAIS) - FAIXA, EDIFICADOS, SITUADOS NOS LOTEAMENTOS CIDADE SATÉLITE PRIMAVERA III QUADRA 111 E PONCHO VERDE II QUADRAS 89 E 90.

LEONARDO TADEU BORTOLIM, Prefeito do Município de Primavera do Leste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, promoverá **inscrições para a seleção de interessados** em adquirir uma das **50 (cinquenta)** unidades habitacionais (moradias) nos empreendimentos habitacionais de interesse social, no âmbito dos TERMOS DE AJUSTAMENTOS DE CONDUTA (TAC) 001/2024 e 002/2024, para implantação de empreendimento habitacional.

OS **AGENDAMENTOS** PARA AS INSCRIÇÕES ACONTECERÃO NOS DIAS **29, 30 E 31** DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.

AS **INSCRIÇÕES** ACONTECERÃO NOS DIAS **04, 05, 06, 07 E 08** DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024, NA SEDE ADMINISTRATIVA DA COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, LOCALIZADA NA RUA PIRACICABA, Nº 1391, CENTRO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT.

01. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é para abertura de inscrições para a seleção de interessados na aquisição de imóvel do Loteamento “Cidade Satélite Primavera III” e Loteamento Poncho Verde II, para atendimento à famílias com renda familiar de 0 (Zero) a 2 (dois) salários-mínimos, que reside no Município de Primavera do Leste - MT, há pelo menos dois anos .

02. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever no Programa Habitacional, os candidatos que atendam aos critérios abaixo:

- a) Possuir capacidade civil: ser maior de 18 (dezoito) anos de idade ou ser emancipado;
- b) Renda Mensal familiar 0 (Zero) a 2 (dois) salários-mínimos.
- c) Estar residindo no município de Primavera do Leste - MT, há pelo menos 02(dois) anos, cuja comprovação se dará mediante a apresentação dos documentos citados no subitem 3.1, alínea “a”.
- d) Estar inscrito no CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais como titular do cadastro, as famílias deverão estar devidamente cadastradas no CADÚNICO no Município de Primavera do Leste - MT.
- e) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
- f) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico com o nº da CID, Classificação Internacional de Doença);
- g) Pessoa Idosa na qualidade de titular;
- h) Ser beneficiário de Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistencial Social, comprovado por declaração do ente público.
- i) Famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai, ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento oficial que comprove a guarda.
- j) Que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto da Lei nº **11.340**, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).
- k) Que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade em que tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública.
- l) Em realocamento/desapropriação involuntário em razão de obras públicas municipais.
- m) Não possuir o candidato, seu cônjuge ou companheiro e ou demais participantes que eventualmente comporão a renda familiar, histórico imobiliário.

2.2. Dos prazos de agendamento e das inscrições.

2.2.1 O **AGENDAMENTO OBRIGATÓRIO** acontecerá dos dias 29/10/2024 a 31/10/2024. Os agendamentos poderão ser feitos preferencialmente ONLINE, no Portal da Habitação pelo link habitacao.primaveradoleste.mt.gov.br a partir do dia 29/10/2024. E **PRESENCIALMENTE** Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária, localizado na Rua Piracicaba, Nº 1391, Centro, a partir do dia 29/10/2024 até o dia 31/10/2024, conforme horário e capacidade de atendimento, de segunda-feira à sexta-feira das 7h15min. às 12h50min. Informações pelo telefone: (66) 3500-4614 - 3500-4615 - 3500-4616 - 3500-4617 - 3500-4626 - 66-99607-5153.

2.2.2 As inscrições serão realizadas, após o agendamento obrigatório, nas datas especificadas anteriormente no dia e hora marcados, no endereço conforme subitem 2.2.1;

2.2.3 As inscrições somente serão realizadas para os candidatos com agendamento no período mencionado.

2.2.4 O não comparecimento no dia e hora agendados para realização da inscrição, não garantirá ao candidato novo agendamento, excetuando, aqueles cujo não comparecimento se deu de forma justificada (apresentação de atestado/declaração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o não comparecimento, que gerará novo agendamento para o próximo horário disponível conforme capacidade da equipe de atendimento. Será tolerado o máximo de 5 (cinco) minutos de atraso na hora agendada.

2.2.5 Caso as inscrições realizadas no período previsto não sejam suficientes para atendimento da demanda do programa, um novo período de inscrições poderá ser aberto com critérios e exigências definidas em edital próprio até o preenchimento da demanda exigida.

2.3. Dos documentos e informações necessárias: No dia e hora agendados para INSCRIÇÃO o candidato deverá comparecer na Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária, localizado na Rua Piracicaba, Nº 1391, Centro, munido dos seguintes: **CÓPIAS** dos documentos juntamente com os documentos **ORIGINAIS**:

- a) RG e CPF ou CNH válida;
- b) Comprovante de estado civil - Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Certidão de casamento com averbação do divórcio – conforme for o caso;

- c) Comprovante de endereço atualizado e no nome do proponente (conta de água, energia, fatura de cartão de crédito, fatura da internet);
- d) Comprovante de Renda familiar atualizado podendo ser (holerite), caso não possua renda formal, preencha o formulário disponível no link do site habitacao.primaveradoleste.mt.gov.br ou retire na coordenadoria de Habitação.
- e) Comprovante do tempo de moradia no município conforme subitem 3.1, alínea “a”.
- f) Se for PcD apresentar laudo médico que comprove a situação.
- g) Caso tenha dependentes, apresentar Certidão de nascimento, certidão de casamento ou certidão de casamento com averbação do divórcio – conforme for o caso; Parágrafo único: No dia e hora agendado, o candidato deverá comparecer na Coordenadoria de Habitação, localizado na Rua Piracicaba nº 1.391 Centro.
- 2.3.1- No ato da INSCRIÇÃO o candidato deve apresentar, pelo menos, 2 números para contato telefônico;
- 2.3.2- A inscrição só será feita com a apresentação da documentação de **CÓPIAS** dos documentos juntamente com documentos **ORIGINAIS** com todas as informações legíveis.
- 2.3.3- No ato da inscrição, o não cumprimento dos itens constantes no 2.3 do presente ou a falta de qualquer dos documentos exigidos acima, **poderá implicar na NÃO realização da inscrição**. Dessa forma, caso haja interesse do candidato/proponente, tendo o período para agendamento de inscrição encerrado, será realizado um reagendamento do atendimento para data final do período de inscrição, após atendimento de todos os previamente agendados.
- 2.3.4- Deferida a inscrição e a análise dos critérios de prioridade, o candidato será encaminhado para a visita da equipe técnica da Secretaria de Assistência Social e Coordenadoria de Habitação, que fará a verificação das informações prestadas podendo no momento de a visita solicitar a apresentação de documento adicional que comprove as informações prestadas na inscrição.
- 2.3.5- A visita da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Coordenadoria de Habitação terá caráter eliminatório.
- 2.3.6- Passarão pela visita da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Coordenadoria de Habitação, os 100 (cem) primeiros classificados pelos critérios de prioridades previstos no item 3 do presente edital.
- 2.3.7- Havendo a eliminação do interessado pela equipe técnica o próximo candidato da lista será classificado até que se complete o número de interessados compatível com o número de imóveis disponíveis.
- 2.3.8- Após deferida a inscrição e aprovado pela equipe técnica se houver a desistência pelo candidato interessado haverá o chamamento do próximo da lista de classificados para visita e análise até que se complete o número de interessados compatível com o número de imóveis disponíveis.
- 2.3.9- No dia agendado para visita da equipe técnica, o candidato deverá estar no local, sob pena de desclassificação do programa.
- 2.3.10 Havendo necessidade de alteração da data da visita agendada, deverá ser expressamente comunicado à coordenadoria de Habitação com 3(três) dias de antecedência para o reagendamento, exceto em casos fortuitos ou de força maior que deverão ser comunicados com a devida comprovação no prazo máximo de até 2 (dois) após a data agendada.
- 2.3.11- O proponente responsabiliza-se pela constante atualização de seu cadastro até que seja assinado o contrato, devendo comparecer na Coordenadoria de Habitação para atualização de seus dados QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO de um dos itens abaixo:
- a) Renda;
- b) Número de telefone;
- c) Estado civil;
- d) Endereço;
- 2.4. Do indeferimento das inscrições
- 2.4.1- O candidato que tiver a inscrição indeferida, poderá interpor recurso e/ou impugnação junto à Secretaria de Assistência Social e Coordenadoria de Habitação do município no prazo de 10 dias, contados da data do indeferimento.
- 2.4.2- Deferido o recurso, será efetuado um novo agendamento, para realização da visita da equipe técnica para nova avaliação, respeitando a ordem do cadastramento/inscrição e priorização conforme pontuação vigente, não tendo prioridade na sua avaliação.
- 2.5. Das inscrições realizadas em outros programas habitacionais anteriores.
- 2.5.1- Os cadastros realizados em programas habitacionais anteriores NÃO serão considerados para inscrição neste programa, exceto os cadastros das famílias em situação de vulnerabilidade social descritas no **anexo I** que estão sendo acompanhadas pela equipe da Coordenadoria de Habitação.
- 2.5.2- Os interessados, ainda que já possuam cadastro anterior, devem fazer o agendamento e comparecer no local da inscrição munidos de todos os documentos exigidos no presente edital.
- 2.6. Das informações prestadas
- O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção do empreendimento, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 2 (dois) anos da ocorrência.

3.DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 3.1. Os candidatos serão classificados, conforme maior pontuação obtida, nos seguintes critérios:
- 3.1.1- Tempo de moradia no município:
- a) Mais de 17 anos de moradia – 20 pontos;
- b) De 13 a 16 anos de moradia – 15 pontos;
- c) De 09 a 12 anos de moradia – 10 pontos;
- d) De 02 a 08 anos de moradia – 3 pontos;
- 3.1.2- Para fins da pontuação de tempo de moradia será considerado aquela do candidato ou do cônjuge que tiver o maior tempo comprovado, não sendo possível a soma dos anos de moradia dos membros para pontuação;
- 3.1.3- O cômputo do tempo de moradia para fins da pontuação somente será considerado após os 18 (dezoito) anos de idade;
- 3.1.4- Para comprovação do tempo de moradia no município de Primavera do Leste - MT, serão aceitos os seguintes documentos com a data contida no documento:
- a) Título de eleitor ou certidão eleitoral;
- b) Carteira de Trabalho com as informações dos registros em CTPS (caso haja registro em outro município, o tempo de moradia é considerado somente após o último registro em Primavera do Leste-MT).

Parágrafo único. O documento de comprovação do tempo de moradia obrigatoriamente deverá constar dia, mês e ano. Caso apresente somente o mês e ano, será considerado o último dia do mês e o ano. Caso apresente só o ano, será considerado o último dia do último mês do ano (31/12) comprovado como início da contagem.

3.1.5- A pontuação dos candidatos com dependentes será feita da seguinte forma: (considera-se dependente, pessoa que reside sob o mesmo teto do candidato QUE NÃO POSSUA RENDA PRÓPRIA; filho estudante sem renda própria, até os 21 anos; o cônjuge ou companheiro; curatelado e tutelados, e outros que comprovem dependência econômica, com grau de parentesco até 2º grau).

- a) De 01 (um) até 02 (dois) dependentes – 2 pontos;
b) 03 (três) dependentes ou mais – 5 pontos;

3.1.6- Renda familiar:

- a) Renda bruta familiar de R\$ 0 à R\$ 1.412,00 – 10 pontos
b) Renda bruta familiar de R\$ 1.412,01 à R\$ 2.824,00 – 05 pontos

3.1.7- Outros critérios

- a) PCD ou membro do grupo familiar for PCD – 10 pontos (Se não for filho, deve apresentar a guarda ou curatela).
b) Idosos – somente se for proponente ou cônjuge – 10 pontos
c) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração – 10 pontos
d) Ser beneficiário de Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social comprovado por declaração do ente público – 10 pontos
e) Famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai, ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento oficial que comprove a guarda- 10 pontos
f) Que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). 10 pontos
g) Que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade em que tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública - 10 pontos
h) Em realocamento/desapropriação involuntário em razão de obras públicas municipais - 10 pontos

3.2. A somatória do maior número de pontos e critérios deverá definir a posição ou colocação dos candidatos;

3.3. Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- a) O primeiro critério de desempate será: Maior tempo de residência no Município conforme comprovação dos requisitos do item 3.1 e 3.2 do presente edital.
b) Persistindo o empate o segundo critério de desempate a ser aplicado será: Maior idade;
c) Persistindo ainda o empate, o terceiro critério de desempate a ser aplicado será: Famílias com portadores de deficiência ou doenças graves enquadradas na Lei Federal nº 7.713/98 devidamente comprovadas.

Primavera do Leste – MT., 23 de outubro de 2024

LEONARDO TADEU BORTOLIM

Prefeito Municipal

MARILENE VIEIRA DA SILVA

Secretária de Assistência Social

ANEXO I

Lista de cadastros da exceção prevista na Cláusula 2.5.1 deste Edital

Número	Nome	CPF
1	Adão Souza Barbosa	***132.925**
2	Alessandra Oliveira da Silva e Júlio Cezar de Almeida	***512.868** e ***252.581**
3	Ana Lucia Campos Siqueira	***637.721**
4	Belisio Alves Moura e Maria de Lourdes Francisca dos Santos	***322.591** e ***338.391**
5	Bernadete Maria da Conceição	***107.873**
6	Catarina Barbosa da Silva	***495.738**
7	Catarino Jose da Silva e Lindalva Guimarães Nunes	***322.591** e ***593.133**
8	Claudinei Marcos da Silva e Ana Lucia da Costa	***028.841** e ***579.791**
9	Cristiane Moreira Vaz	***688152**
10	Diely de Jesus da Cunha	***722.531**
11	Divina Martins	***557.401**
12	Francisca Julia de Macedo Carvalho	***370.468**
13	Jane Reis de Carvalho	***744.661**
14	José Paulo dos Santos	***154.785**
15	Kenia Flora Arantes	***592.416**
16	Maria Luci da Silva	***492.214**
17	Marisvaldo Galvão da Silva	***591.101**
18	Olinda dias Camara	***629.101**
19	Patricia Rezende Dos Anjos e Cleiton Pires Pinto	***322.591** e ***570.771**
20	Poliana Leite Nascimento	***818.571**
21	Rosangela da Costa Mundim	***928.841**
22	Suely de Almeida	***740.041**
23	Vânia Borges de Souza	***448.612**